



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0707.01/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0707.01/2021 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, E A EMPRESA FORTSANEAR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP: 63.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, portador do CPF sob o nº 066.727.633-50, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa FORTSANEAR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, com sede na RUA ROMEU MARTINS, 855, LJ1-1PV, MONTESE, Fortaleza - Ceará, CEP: 60420-720, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.714/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JANNA MARCIA MARQUES PAIVA, portador(a) do CPF sob o nº 054.034.453-23, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0707.01/2021, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 0605.01/2021-PP, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, REALIZAÇÃO DOS AUTOMONITORAMENTOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL – RAMA, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:**

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/01/2022 E TÉRMINO PREVISTO PARA 31/12/2022, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	6267 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL COM VISITA TÉCNICA, REALIZAÇÃO DOS			



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



1	AUTOMONITORAMENTOS DE EFLUENTES LIQUIDOS DA AGUA BRUTA E TRATADA, BEM COMO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS AÇÕES INCLUSIVE OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL: R\$ 30.000,00</b>				

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida prorrogação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:

- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.35.99 1899000000

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

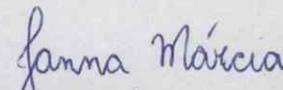
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de Dezembro de 2021.

  
JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA

PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM

CONTRATANTE



  
FORTSANEAR CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO  
AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 35.683.714/0001-26

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

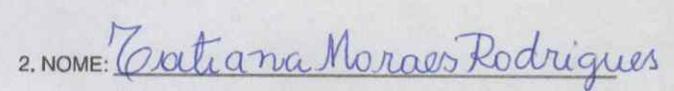
1. NOME:

CPF:

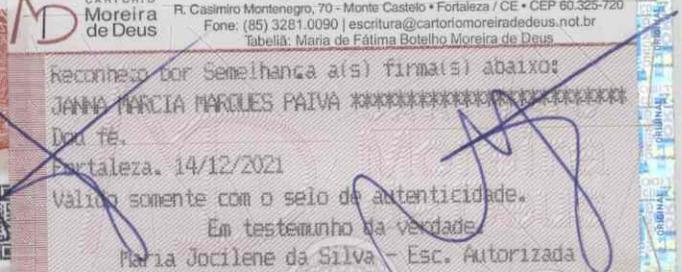
2. NOME:

CPF:

  
785626353-91

  
64655539372

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3281.0090 | escritura@cartoriomoreiradeus.net.br  
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
JANNA MÁRCIA MARQUES PAIVA  
Doa té.  
Fortaleza, 14/12/2021  
Válido somente com o selo de autenticidade.  
Em testemunho da verdade  
Maria Jocilene da Silva - Esc. Autorizada

Confira os dados do ato em: [sejodigital.tjce.jus.br/portal](http://sejodigital.tjce.jus.br/portal)